



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2017	DATA DA ABERTURA: 15 de Fevereiro de 2017. HORÁRIO: 10h00min – Horário local. LOCAL: Rua Alcindo Guanabara, Nº 24/13º andar – Centro – Rio de Janeiro.
OBJETO: Aquisição de Material de limpeza e conservação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.	VALOR TOTAL ESTIMADO: Valor estimado para a Ata de Registro de Preço é de: R\$ 386.031,92 (Trezentos e oitenta e seis mil, trinta e um reais e noventa dois centavos).
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Devem ser entregues até o limite do início da Sessão.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 08:30 h às 17:00h ou pelo endereço de e-mail: < compras@crq3.org.br > até 02 (dois) dias antes, da data fixada.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.	IMPUGNAÇÕES: A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO , localizada no endereço descrito no cabeçalho deste Edital, até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura das postostas.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

O **Conselho Regional de Química – Terceira Região** e este **Pregoeiro**, designado pela portaria nº 6, de 28 de julho de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA DA ABERTURA: 15 de Fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 10h00min – Horário local.

LOCAL: Rua Alcindo Guanabara, Nº 24/13º andar – Centro – Rio de Janeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição de Material de limpeza e conservação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a CONTRATANTE, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios-proprietários.

3.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante/procurador.

3.6. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração conforme modelo proposto no Anexo V.

3.6.1. A falta da declaração citada no item 3.6. Implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9. Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

(até dois dias antes da abertura dos envelopes) ou membros da Equipe de Apoio ou Presidente ou Membros da Comissão Permanente de Licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, quando tratarem-se de documentos digitais.

3.10. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar do certame.

3.11. O Credenciamento far-se-á no início da sessão.

3.12. Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

3.13. Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento nos moldes do Anexo VIII deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

3.14. O credenciamento é condição de participação no certame.

3.15. Para realização do credenciamento e demais atos inerentes a este certame, o licitante deverá observar o horário de funcionamento desta comissão estipulado no preâmbulo deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2. Decorrido o horário citado no cabeçalho deste Edital, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

5. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente
Conselho Regional de Química Terceira Região - Rio de Janeiro – RJ
Pregão Presencial CRQ-III Nº 001/2017

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente
Conselho Regional de Química Terceira Região - Rio de Janeiro – RJ
Pregão Presencial CRQ-III Nº 001/2017

5.1.1 – A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, de acordo com o modelo (Anexo II) deste edital, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.1.2. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Documentação) antes do Envelope nº 01 (Proposta), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.1.3. A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. É obrigatório a apresentação da Declaração de Atendimento dos Requisitos (conforme anexo IV deste edital), fora dos envelopes nº 1 e 2, para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, “ENVELOPE Nº 1”, conforme modelo do Anexo II, deste edital, devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Conselho Regional de Química – Terceira Região no endereço constante do preâmbulo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

7.2. Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

7.2.1. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações da Formação de Preços, disponível no – Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.2.2. Preço unitário e total por item, e o valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.

7.2.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo **12 (doze) meses**.

7.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.2.5. Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os produtos ofertados, incluindo a marca, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

7.2.6. Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

7.2.7. O prazo máximo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da ordem de compra que poderá ser formalizada através de e-mail, utilizando modelo de formulário (Anexo IX) que a Contratante disponibilizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2.7.1. O prazo máximo para instalação e substituição dos dispenses do comodato será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação junto a Contratada, que poderá ser realizada via e-mail ou telefone.

7.2.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRISÓRIO** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

7.2.9. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global (lotes) ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.09.1. obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

7.2.10. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.2.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.2.12. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, ou seja, a somatória dos itens dentro dos seguintes Lotes: Lote 01 (01 ao 28), Lote 02 (29 ao 55), Lote 03 (56 ao 71), Lote 04 (72 ao 89).

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, desde que devidamente credenciados.

8.2. Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até **02 (dois)** dias antes da abertura dos envelopes. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – O Envelope 2 “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

9.2.2. ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

9.2.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 Os documentos referentes à Habilitação Fiscal DEVERÃO ser apresentados, sendo:

9.3.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

9.3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.3.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais.

9.3.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais.

9.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do produto.

9.6. OUTROS:

9.6.1. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado (modelo no Anexo VI), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.6.2. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, (modelo no anexo III), sob pena de inabilitação, que é empresa idônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

9.6.3. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, (modelo no anexo VII), para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados:

9.6.3.1. Conselheiros, Diretores ou empregados do Conselho Regional de Química – 3ª Região, que sejam proprietários ou sócios ou, ainda, que exerçam funções de direção;

9.6.3.2. Administradores, membro de órgão estatutário ou empregados do Conselho Regional de Química – 3ª Região, tampouco, seus respectivos cônjuge, companheiro ou parente até segundo.

9.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.6.5. Caso a **licitante** não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade da documentação e procedendo à habilitação.

9.6.6. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, (modelo no anexo III), para os devidos fins a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

10.2. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização.

10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Conselho Regional de Química – Terceira Região convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

10.5. As certidões que não possuem prazo de validade expresso serão aceitas, desde que as mesmas tenham sido emitidas em até 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública inaugural.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com os interessados já credenciados para participar do certame.

11.2. Aberta a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no Anexo IV, deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

11.3.3. Preço fora de mercado (que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

11.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5. A sessão poderá ser suspensa para a análise das propostas, pelo Pregoeiro.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

11.7.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7.4. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Declaração no instante do credenciamento, nos termos do item 3.6 deste edital, não terá direito às prerrogativas previstas no item 11.7.4.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.10. Os lances deverão ser formulados unitariamente, em valores distintos e decrescentes, inferiores ao da proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

11.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, a critério do Pregoeiro, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.15.1. Substituição e apresentação de documentos;

11.15.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

11.15.3. Efetuar outras diligências in loco.

11.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e deverão ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

anexados aos autos – podendo o licitante efetuar a presente verificação junto ao Pregoeiro, equipe de apoio, presidente e membros da CPL até 2 (dois) dias antes do certame - dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. - A Ata de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos futura Aquisição de Material de limpeza e conservação.

12.2. A Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Material de limpeza e conservação, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório.

12.3. O Conselho Regional de Química – Terceira Região é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura contratação.

12.4. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

12.5. A existência Ata de Registro de Preços para Aquisição de Material de limpeza e conservação, não obriga o Conselho Regional de Química – Terceira Região a firmar a aquisição dos produtos, que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.6. Homologado o resultado da licitação, o Conselho Regional de Química – Terceira Região, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores vencedores, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

12.7. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.8 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

12.9. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

12.10. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

12.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Autarquia, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

13.3. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.7. A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços. As aquisições serão formalizadas mediante envio da autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

14.2. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e demais certidões comprobatórias, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado os outros licitantes na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) – Itens 5 e 17 respectivamente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1.1. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.;

16.1.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

16.1.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.2. O Conselho Regional de Química – Terceira Região não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

16.1.4. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

16.1.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, preço contratado, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os produtos que possuem vencimento;

16.2.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

16.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.2.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.2.6. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

16.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Regional de Química Terceira Região, durante o fornecimento dos produtos.

16.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Química – Terceira Região ou a terceiros.

16.2.9. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2.10. Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada.

16.2.11. Acatar as requisições de solicitação dos produtos, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados neste Termo de Referência;

16.2.12. – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Conselho Regional de Química – Terceira Região efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante boleto bancário, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os produtos pelo Fiscal responsável do contrato, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

18.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;

18.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

18.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

18.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Contratante.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Conselho Regional de Química – Terceira Região, pelo prazo de até cinco anos.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) – Item 12.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas na sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região, **localizado na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130**, ou pelo website: <www.crq3.org.br>.

20.2. A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada no endereço descrito no subitem anterior, até **5 (cinco) dias antes** da data fixada para abertura das propostas.

20.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizado no website do CRQ-III <www.crq3.org.br>.

20.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A adequação dos valores unitários dos itens, deverá respeitar a proporcionalidade entre eles. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

21.10. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União e no website do CRQ-III (Portal da Transparência) <www.crq3.org.br>.

21.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de aviso desta Autarquia, em caráter estritamente informativo e no site do CRQ-III (Portal da Transparência) <www.crq3.org.br>.

21.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, **localizado na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130**, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

21.13. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

21.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao Foro Sessão Judiciária do Rio de Janeiro.

21.15. O edital completo será disponibilizado para consulta no website, sob endereço eletrônico: <www.crq3.org.br> e na sede desta Autarquia descrito no preâmbulo deste Edital, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h30min às 17h00min.

21.16. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail compras@crq3.org.br até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO QUE INTEGRA O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Fornecimento
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV	Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos
Anexo V	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º. inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo VIII	Modelo de Carta de Credenciamento de Representante Legal
Anexo IX	Modelo de Autorização de Fornecimento
Anexo X	Modelo da Ata de Registro de Preço
Anexo XI	Modelo da Minuta Contratual (Comodato)

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 2017.

Alida Bernardo
Comissão de Licitação – CRQ-III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Material de limpeza e conservação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Ainda se dará a contratação do sistema de comodato com relação a itens específicos de modo a atender às necessidades da sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região e Escritórios Regionais localizados em Campos, Macaé e Volta Redonda.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de Materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas Conselho Regional de Química – Terceira Região, visando manter o pleno funcionamento das atividades de limpeza e conservação, no suporte das tarefas e ações operacionais. Este sumpto, atende dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre as licitantes vencedoras e o Conselho Regional de Química Terceira Região – Rio de Janeiro, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

3.2. A licitante vencedora deverá atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

3.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do Gestor do Contrato, a qual deverá ser feita através de Autorização de Fornecimento, conforme modelo anexo ao Edital.

3.4. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

3.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Os elementos listados neste termo de referência são considerados bens comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste edital através de especificações usuais de mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra que poderá ser através de e-mail.

5.1.1. O prazo máximo para instalação e substituição dos dispensers do comodato será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação junto a Contratada, que poderá ser realizada via e-mail ou telefone.

5.2. A entrega deverá ser feita conforme solicitação e sem custos com frete no endereço destacado abaixo:

Sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região, localizado na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130, sem custos com frete, estacionamento e quais queeres outras despesas.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.1. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante comunicação do Gestor do Contrato, podendo ser realizada via e-mail, com a consequente aceitação do objeto.

5.4. As entregas deverão acontecer as segundas e sextas-feiras, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.5. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

5.6. Os entregadores deverão apresentar-se identificados e preferencialmente fardados.

5.7. Os serviços de comodato deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

5.7.1. Os dispensers deverão ser novos ou seminovos, em excelentes condições de uso, sendo que a CONTRATADA além de arcar com as despesas de transportes e de instalação, bem como outras quaisquer em relação ao equipamento, deverá ainda fornecer o manual do equipamento, bem como prestar instruções técnicas sobre o equipamento.

5.7.2. O prazo de entrega, instalação e início das operações de todos os dispenses no local indicado neste Termo de Referência será de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.7.3. Caso haja problema no funcionamento de algum dispenser e o problema não puder ser solucionado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, outro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

equipamento deverá ser disponibilizado e instalado no local.

5.7.4. Os custos com assistência técnica deverá estar inclusa no valor da proposta, não cabendo a Contratada cobrar nenhuma taxa pelos serviços prestados na manutenção dos equipamentos fornecidos em regime de comodato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.;

6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. O Conselho Regional de Química – Terceira Região não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

6.4. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

6.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, preço contratado, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os produtos que possuem vencimento;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

- 7.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.3.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.6.** Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.
- 7.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Regional de Química Terceira Região, durante o fornecimento dos produtos.
- 7.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Química – Terceira Região ou a terceiros.
- 7.9.** Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.10.** Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada.
- 7.11.** Acatar as requisições de solicitação dos produtos, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 7.12.** – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Sede - Rio de Janeiro
Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda
Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé
Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos
Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

9.1. Valor estimado para a Ata de Registro de Preço é de: **R\$ 386.031,92** (Trezentos e oitenta e seis mil, trinta e um reais e noventa dois centavos).

10. ORÇAMENTO DETALHADO:

10.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	QTDE	Preço Unit.	Preço Total
LOTE 01					
1	Água sanitária: contendo no mínimo 5 (cinco) litros, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Marca: super globo ou similar.	Und.	150	R\$ 8,49	R\$ 1.274,10
2	Álcool etílico hidratado, 92,8 inpm, contendo no mínimo 1 (um) litro, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em um regional do CRQ, selo do INMETRO e inor. Validade de aproximadamente mínima 12 (doze) meses na data do recebimento.	Und.	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
3	Cera auto brilhante antiderrapante para piso de madeira e acrílico. contendo no mínimo 5 litros.	Und.	80	R\$ 31,95	R\$ 2.556,27
4	Cera acrílica com brilho molhado antiderrapante e alta resistência. Marca: topycril ou similar, prazo de validade de aproximadamente: de aproximadamente 12 (doze) meses da data do recebimento. Contendo no mínimo 5 litros.	Und.	80	R\$ 101,84	R\$ 8.147,40
5	Cloro formula concentrada. contendo no mínimo 5 litros.	Und.	80	R\$ 14,98	R\$ 1.198,56
6	Desinfetante para banheiros e sanitários fórmula: concentrado. limpa a fundo todo o vaso sanitário, elimina manchas e mata 99,9% dos germes e bactérias. Contendo no mínimo 1 (um) litro.	Und.	180	R\$ 9,41	R\$ 1.693,80
7	Desinfetante para banheiros e sanitários, formula: concentrada. Contendo no mínimo 5 (cinco) litros.	Und.	80	R\$ 23,37	R\$ 1.869,76
8	Desodorizador de ar, cada unidade deve conter aproximadamente 400 ml aerosol ambiental, ação neutralizante. Odor: lavanda,rosa tropical e vanilla, lírio selvagem e jasmim, cheirinho de talco e chuva de pétalas. prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	100	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

9	Detergente líquido para limpeza de pisos de banheiros e superfícies brancas Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro ANVISA; validade aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. Contendo no mínimo 5 (cinco) litros.	Und.	50	R\$ 22,16	R\$ 1.107,80
10	Detergente para lavar louça – Contendo no mínimo 500 ml líquido, neutro. Acondicionamento em caixa de papelão com aproximadamente 24 unidades, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote. Prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	Und.	120	R\$ 2,09	R\$ 250,56
11	Lã de aço, pacote com no mínimo 4 unidades, contendo no mínimo 60g, produto 100% ecológico; não acumula bactérias. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Limpa computador, Contendo no mínimo 200 ml, limpeza a seco de computadores e eletroeletrônicos, com ativos especiais que removem a sujeira, poeira e oleosidade sem agredir. Fórmula concentrada em gel, que proporciona limpeza segura e secagem rápida. prazo de validade aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	20	R\$ 19,30	R\$ 386,00
13	Limpador de quadros brancos: líquido especialmente formulado para remover instantaneamente manchas, resíduo e sujeiras deixadas por marcadores em geral. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. Contendo no mínimo 60 (sessenta) ml.	Und.	40	R\$ 23,35	R\$ 934,00
14	Limpa vidros concentrado com gatilho com aproximadamente 500 ml, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante. características adicionais: tensoativo catiônico/ fragrância, ação anti estática prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	80	R\$ 15,34	R\$ 1.227,52

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

15	Lustra móveis lavanda, contendo no mínimo 200 ml, brilho intenso, garante a proteção dos móveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de longa duração. Composição: ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância de lavanda e água. Recomendação de uso: indicado para móveis geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore, fórmicas e esmaltadas. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Multilimpador nature eco ou similar, formulação indicada para o piso do CRQ-III, validade de aproximadamente: 12 (doze) meses na data do recebimento. Contendo no mínimo 5 (cinco) litros.	Und.	100	R\$ 66,17	R\$ 6.617,33
17	Multilimpador piso pesado e eficaz-dx ou similar , por causa do piso prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. Contendo no mínimo 5 (cinco) litros.	Und.	80	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
18	Pasta para limpeza, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote , registro em um regional do CRQ, selo do inmetro e inor. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. marca: Limp tek ou similar. Contendo no mínimo 500 ml em cada unidade.	Und.	30	R\$ 6,80	R\$ 203,88
19	Pastilha adesiva para vaso sanitário cada pastilha dura até 130 descargas , sem entupimento. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	3.000	R\$ 4,10	R\$ 12.307,50
20	Polidor de metal. agentes de polímero, solvente de petróleo, oleína, silicato de alumínio, amônia e fragrância. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. Contendo no mínimo 200ml.	Und.	12	R\$ 17,92	R\$ 215,04
21	Removedor de cera Marca: atyve ou similar. Justificativa: por causa do piso prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. Contendo no mínimo 5 (cinco) litros.	Und.	30	R\$ 91,98	R\$ 2.759,52
22	Sabão em barra de 200gr neutro, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do	Und.	25	R\$ 2,29	R\$ 57,13

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

	recebimento.				
23	Sabão em pó. especificações: sabão em pó de primeira linha. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. 1 (um) kg.	Kg	50	R\$ 8,37	R\$ 418,40
24	Sabão pastoso (sabão pasta), composição: sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, aplicação limpeza pesada com ação desengraxante. Contendo no mínimo 500 ml.	Und.	50	R\$ 6,19	R\$ 309,50
25	Saponáceo em pó, linear, alquilbenzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e fragrância, prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. Embalagem contendo no mínimo 300 (trezentos) ml.	Und.	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00
26	Silicone líquido com aproximadamente 100ml/70g prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	50	R\$ 15,23	R\$ 761,67
27	Soda cáustica, escamas . prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. Com no mínimo 1KG.	Und.	60	R\$ 12,79	R\$ 767,25
28	Vaselina líquida, 1ª qualidade. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. Contendo no mínimo 1 (um) litro.	Und.	12	R\$ 37,92	R\$ 455,06
LOTE 02					
29	Balde plástico com capacidade p/15 (quinze) litros transparente. Dimensões de aproximadamente : 355x323x318mm; Marca: Sanremo ou similar .	Und.	24	R\$ 16,95	R\$ 406,80
30	Balde plástico com capacidade p/15 litros transparente/verde capacidade 15 (quinze) litros, dimensões: 355x323x318mm; Marca: sanremo ou similar.	Und.	24	R\$ 13,09	R\$ 314,08
31	Balde plástico com capacidade p/15 litros transparente/azul capacidade 15 (quinze) litros, dimensões: 355x323x318mm; Marca: sanremo ou similar.	Und.	24	R\$ 13,09	R\$ 314,08
32	Desentupidor de esgotos de pias, dimensões aproximadas: 15 x 10 x 8, peso mínimo: 300g	Und.	12	R\$ 5,79	R\$ 69,46

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

33	Desentupidor de esgotos de ralos e banheiros corpo em pvc; diâmetro: 3" - 75 mm; bocal / ventosa em borracha com 180 mm	Und.	24	R\$ 9,97	R\$ 239,23
34	Escova de mão possui relevo lateral evitando que escorregue durante o uso e cerdas mais rígidas escova de mão multiuso; cerdas rígidas para maior eficiência na limpeza; resistente; durável;	Und.	24	R\$ 5,74	R\$ 137,64
35	Espanador eletrostático para limpeza sem espalhar o pó cabo: confeccionado em polietileno de alta densidade. Formato ergonômico e leve. Luva: confeccionada com fios 100% acrílicos; largura de aproximadamente: 19cm; altura: 47cm; peso: 0,150kg	Und.	24	R\$ 26,04	R\$ 624,96
36	Esponja para limpeza dupla face. Dimensões: 11x7,5x2,3 mm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses na data do recebimento.	Und.	150	R\$ 0,91	R\$ 135,90
37	Flanela branca ideal para polimento de móveis, vidros e objetos ; aproximadamente 90% algodão.	Und.	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
38	Flanela para pia confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia em tamanho aproximadamente 30 x 60 cm	Und.	50	R\$ 1,66	R\$ 82,75
39	Pano de prato, estampado, 100% algodão.	Und.	90	R\$ 2,25	R\$ 202,05
40	Pano de pia para limpar, lavar e enxugar pias, fogões, geladeiras, vidros, louças, fórmicas e azulejos. Possui maior poder de absorção que os panos comuns.	Und.	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
41	Pano alvejado grande 40 x 66 pano alvejado grande 40 x 66	Und.	180	R\$ 3,21	R\$ 577,08
42	Pano esfregão tamanho 50 x 68 cm tamanho:58 cm x 68 cm ; composição:100%algodão	Und.	180	R\$ 7,15	R\$ 1.287,00
43	Pá plástica para lixo com cabo em alumínio. Medidas: 92cm (altura) x 30cm (largura) x 28cm (profundidade).	Und.	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
44	Pulverizador universal, embalagem de plástico , capacidade de 1000ml	Und.	150	R\$ 7,00	R\$ 1.049,25
45	Rodo de plástico push 40cm com borracha dupla com cabo no tamanho de 1,20cm de altura.	Und.	25	R\$ 11,76	R\$ 294,00
46	Rodo de plástico push 60cm com borracha dupla com cabo no tamanho de 1,20cm de altura	Und.	25	R\$ 5,37	R\$ 134,13
47	Saco alvejado (dobrado) - pano de limpeza - 8 batidas medida: 40 x 68 cm; Gramatura 4 batidas; cor branca; composição: 100% algodão	Und.	300	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

48	Tecido não tecido multiuso (perfex) 60 x 33cm, com agente antibacteriano que impede a proliferação de germes e bactérias no pano. Pacote contendo no mínimo 5 (cinco) unidades.	Pct.	80	R\$ 3,79	R\$ 303,04
49	Tela para Mictórios Neutralizador de odores para mictórios. Feito com poderoso agente neutralizador de odores de eficácia comprovada. Em condições normais de uso, rende até 3 meses. Fragrância: Floral e Cítrico. Peso: 120g.	Und.	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
50	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base medeira com cabo de 150 cm	Und.	24	R\$ 18,15	R\$ 435,48
51	Vassoura de pelo com 60 cm de largura, com cabo 60 cm base medeira com cabo de 150 cm	Und.	24	R\$ 24,01	R\$ 576,18
52	Vassoura de piaçava, com cabo.	Und.	24	R\$ 8,71	R\$ 209,04
53	Vassoura de teto, vasculho.	Und.	24	R\$ 18,15	R\$ 435,70
54	Vassoura nylon	Und.	24	R\$ 14,47	R\$ 347,22
55	Vassourinha para limpar vaso, plástico, polipropileno; acompanha suporte; formato redondo, cor branco, preto ou cinza; altura 37,5 cm, largura 12,5 cm, profundidade 14 cm, dimensão 37,5x12,5x14 cm	Und.	108	R\$ 8,72	R\$ 941,33
LOTE 03					
56	Copo plástico descartável 200ml pp, produto para o consumo de água, refrigerante, sucos, etc. Aprovado pela abnt norma nbr 14.865 cada embalagem deve conter no mínimo 100 unidades. Cor: transparente	Pct.	3.000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
57	Guardanapo de papel. 19,5 x 20 cm. especificações: medindo aproximadamente 19,5 x 20 cm, branco, papel 1ª qualidade, folha dupla. Cada pacote com no mínimo 100 folhas. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses na data do recebimento.	Pct.	400	R\$ 2,85	R\$ 1.139,00
58	Luva pvc com forro com p,m,g amarela espessura da luva:0,45 mm tipo do forro da luva:flocos de algodão tipo da palma da luva:antiderrapantes prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	100	R\$ 5,04	R\$ 503,75
59	Luva pvc com forro com p,m,g azul espessura da luva:0,45 mm tipo do forro da luva:flocos de algodão tipo da palma da luva:antiderrapantes prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do	Und.	100	R\$ 5,32	R\$ 532,00

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

	recebimento.				
60	Luva pvc com forro com p,m,g verde espessura da luva:0,45 mm tipo do forro da luva:flocos de algodão tipo da palma da luva:antiderrapantes prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	100	R\$ 6,10	R\$ 609,50
61	Saco para lixo de 20 litros, cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor preta, material resistente ao peso. Pacote contendo no mínimo 100 (cem) unidades.	Pct.	250	R\$ 7,86	R\$ 1.966,00
62	Saco para lixo de 20 litros, cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor transparente /azul material resistente ao peso. Pacote contendo no mínimo 100 (cem) unidades.	Pct.	250	R\$ 10,61	R\$ 2.652,50
63	Saco para lixo de 40 litros, cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor preta. Material resistente ao peso. Pacote contendo no mínimo 100 (cem) unidades.	Pct.	300	R\$ 13,32	R\$ 3.997,20
64	Saco para lixo de 40 litros, cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor transparente /azul material resistente ao peso. Pacote contendo no mínimo 100 (cem) unidades.	Pct.	300	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00
65	Saco para lixo de 60 litros, cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor: preta. Material resistente ao peso. Pacote contendo no mínimo 100 (cem) unidades.	Pct.	400	R\$ 19,07	R\$ 7.628,80
66	Saco para lixo de 60 litros, cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor transparente /azul material resistente ao peso. Pacote contendo no mínimo 100 (cem) unidades.	Pct.	400	R\$ 23,82	R\$ 9.527,00
67	Saco para lixo de 100 litros, cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor preta. Material resistente ao peso. Pacote contendo no mínimo 100 (cem) unidades.	Pct.	500	R\$ 37,11	R\$ 18.554,00
68	Saco para lixo de 100 litros, cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor transparente /azul material resistente ao peso. Pacote contendo no mínimo 100 (cem) unidades.	Pct.	400	R\$ 41,57	R\$ 16.628,00
69	Pratos descartáveis com excelente qualidade e resistente, garantia por defeito de fabricação, ideal para servir refeições, doces e salgados, Dimensões: 21cm. Cor: Branca, pacotes contendo no mínimo 10 unidades.	Pct.	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
70	Garfo descartável, com excelente qualidade, resistente e durável. Cor/tipo: Cristal, contendo no mínimo 50 Unidades por pacote, ideal para alimentos quentes ou	Pct	150	R\$ 5,18	R\$ 776,63

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

	frios, Dimensões aproximadas do produto em centímetro – AxLxP 2x3x17cm.				
71	Colher descartável, com excelente qualidade, resistente e durável. Cor/tipo: Branca, contendo no mínimo 50 Unidades por pacote, ideal para alimentos quentes ou frios, Dimensões aproximadas do produto em centímetro	Pct	150	R\$ 5,18	R\$ 776,63
LOTE 04					
72	Alcool gel 70%, contendo no mínimo 1 (um) litro, bactericida e higienizante de limpeza a seco na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote , registro em uma regional do CRQ, selo do inmetro e inor. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses na data do recebimento.	Und.	300	R\$ 8,28	R\$ 2.482,50
73	Odorizador de ambientes ap automático. Contendo no mínimo 250ml, Peso líquido aproximadamente 160g, odor lavanda,rosa tropical e vanilla,lírio selvagem e jasmim,cheirinho de talco e chuva de pétalas. prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	Und.	400	R\$ 22,38	R\$ 8.952,00
74	Papel higiênico interfolhado, folha dupla. Especificações: folha dupla com gramatura de folha 31,2g/m2 dimensões da folha 21,5 x 11,00. Pacotes com 200 folhas cada, embalado com filme bopp individualmente elaborado com 100% fibras virgens, devidamente identificados com a descrição resumida do material. apresentar registro fsc- orma ecologicamente adequada de manejo florestal.	Pct.	1.500	R\$ 15,60	R\$ 23.400,00
75	Papel higiênico 10 cm de largura e 300 metros de comprimento especificações: branco especial, biodegradável, 100% celulose virgem, 10cm de largura. Cada rolo com 300 metros , devidamente identificados com a descrição resumida do material. - apresentar registro fsc - forma ecologicamente adequada de manejo florestal.	Und.	2.000	R\$ 13,59	R\$ 27.180,00
76	Papel interfolhado 3 dobras. especificações: branco especial, biodegradável, 100% celulose virgem , devidamente identificados com a descrição resumida do material, apresentar registro fsc - forma ecologicamente adequada de manejo florestal.	Und.	1.000	R\$ 29,30	R\$ 29.300,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

77	Papel toalha bobina branco 20cm x 200m especificações: papel toalha bobina de 20 cm de largura e 200 metros de comprimento , devidamente identificados com a descrição resumida do material. - apresentar registro fsc - forma ecologicamente adequada no manejo florestal.	Und.	1.000	R\$ 26,95	R\$ 26.950,00
78	Protetor descartável para assento sanitário esterilizado, descartável, encaixa no assento com facilidade. Tipo do material : Papel de seda c/20g p/m2, 100% celulose, calandrado (gofrado) Grau de solubilidade : ALTA (com comprovação através de laudo) Medida da folha : L = 370 mm / C = 440 mm Formato do miolo : Coração (picotado) com prolongamento picotado Tipo de refil : Cartão duplex de 250 g p/m2 branco liso. Tamanho do refil : A = 139 mm / L = 211 mm / E = 26 mm. Pacote contendo no mínimo 40 (quarenta) unidades.	Pct.	6.000	R\$ 6,13	R\$ 36.780,00
79	Sabonete líquido para saboneteira – 800ml. especificações: odor floral aldeídico com ph 6,5 - 8,5 embalagem com 800 ml, válvula dosadora no bico do refil compatível com a saboneteira. Prazo de validade 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	1.000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
80	Papel toalha interfolhado, Maciez e alta absorção. Folha dupla branca. Certificação FSC (Forest Stewarship Council), contendo no mínimo 200 folhas cd/pacote, caixa contendo no mínimo 12 pacotes.	Und.	1.100	R\$ 67,35	R\$ 74.085,00
COMODATO VINCULADO AO LOTE 04					
Obs.: O itens relacionados abaixo, devem ser disponibilizados junto com o o lote 04, sem custo adicional, salvo nos casos de mal uso, que a contratada deverá apresentar 02 (dois) orçamentos do referido item danificado para avaliação da Contratante.					
81	Dispenser para Item 2 (Odorizador): na cor branca, com temporizador para controle dos intervalos entre os jatos e células fotoelétrica para interrupção automática do funcionamento. - funciona com 02 pilhas AA. Características: dispenser de simples utilização, regulagem para disparo automático de spray com intervalos de aproximadamente: 9,18,36 minutos. - especificações técnicas: controle de operação: liga-desliga; sistema de fechamento manual. Fixação na parede: bucha e parafusos; - cedidos em regime de comodato, com manutenção gratuita durante todo o período do contrato de fornecimento.	Und.	50	Sem Custo	R\$ 0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

82	Dispenser para Item 3 (Papel Higiênico): na cor branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. - comprimento 150 mm, largura 143 mm, altura 365 mm, visor frontal transparente e, direto do fornecedor para maior segurança do usuário. - capacidade 03 pacotes com 200 folhas. - quantidade dos equipamentos fornecimento em comodato com manutenção gratuita, durante todo o período do contrato de fornecimento.	Und.	20	Sem Custo	R\$ 0,00
83	Dispenser para Item 4 (Papel Higiênico) – dispenser higiênico na cor branca, fechamento com chave, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 330 mm, largura 125 mm, altura 330mm, visor frontal transparente. - quantidade dos equipamentos cedido em regime de comodato com manutenção gratuita, durante todo o período do contrato de fornecimento.	Und.	20	Sem Custo	R\$ 0,00
84	Dispenser para Item 5 (Papel interfolhados)- dispenser na cor branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 150 mm, largura 278 mm de altura 365 mm visor frontal transparente e folheto avulso para encaixe, contendo instruções do procedimento de lavagem e secagem das mãos, direto do fornecedor, para maior segurança do usuário. - capacidade: toalha interfolhada de 21,5 x 24,5 com no mínimo 2.400 folhas. Cedido em regime de comodato, com manutenção gratuita durante todo o período do contrato de fornecimento	Und.	20	Sem Custo	R\$ 0,00
85	Dispenser para Item 6 (Papel Toalha) - dispenser mecânico com corte automático das toalhas, na cor branca, fechamento com chave, confeccionado em plástico rígido. - comprimentos 415 mm, largura 270 mm, altura 330 mm, visor frontal transparente e folheto avulso para encaixe, contendo instruções do procedimento de lavagem e secagem das mãos, direto do fornecedor, para maior segurança do usuário. Cedido em regime de comodato com manutenção gratuita, durante todo o período do contrato de fornecimento.	Und.	20	Sem Custo	R\$ 0,00
86	Dispenser para Item 8 (Sabonete Líquido) - dispenser para sabonete líquido na cor branca, fabricado em plástico abs, frontal em acrílico transparente, fechamento anual, capacidade para 800ml de sabonete. Cedidos em regime de comodato, com manutenção gratuita durante todo o período do contrato de	Und.	15	Sem Custo	R\$ 0,00

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

	fornecimento				
87	Dispenser para Item 1 (Alcool gel 70%) - dispenser para sabonete líquido na cor branca, fabricado em plástico abs, frontal em acrílico transparente, fechamento anual, capacidade para 1000ml de Alcool gel 70%. Cedidos em regime de comodato, com manutenção gratuita durante todo o período do contrato de fornecimento	Und.	15	Sem Custo	R\$ 0,00
88	Dispenser para Item 7 (Protetor descartável para assento sanitário) - na cor branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. Largura x Altura x Comprimento 225 mm x 279 mm x 29 mm, direto do fornecedor para maior segurança do usuário. - capacidade 01 pacote com 40 folhas. Quantidade dos equipamentos fornecimento em comodato com manutenção gratuita, durante todo o período do contrato de fornecimento.	Und.	20	Sem Custo	R\$ 0,00
89	Dispenser para Item 9 (Papel Toalha) Largura x Altura x Comprimento (278 mm x 365 mm x 150 mm) visor frontal transparente. Cedido em regime de comodato com manutenção gratuita, durante todo o período do contrato de fornecimento.	Und.	20	Sem Custo	R\$ 0,00

TOTAL POR LOTE	
LOTE 01	R\$ 53.488,03
LOTE 02	R\$ 12.300,89
LOTE 03	R\$ 81.873,50
LOTE 04	R\$ 238.369,50
TOTAL GERAL	R\$ 386.031,92

10.2. AMOSTRA

10.2.1. Encerrada a fase de lances, a empresa detentora do menor preço, quando convocada, apresentará amostra referente ao item solicitado para fins de avaliação de qualidade ao que se propõe e verificação do subitem 5.3.1. deste Termo de Referência – Anexo I do edital.

10.2.2. O prazo para apresentação da amostra será de 3 (três) dias, a contar da data da solicitação. Caso a licitante não entregue a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

10.2.3. A amostra deverá ser entregue no Setor Administrativo desta autarquia, situada na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24/13º andar – Centro – Rio de Janeiro.

10.2.4. A amostra será analisada, no prazo de 3 (três) dias úteis, principalmente quanto à:

a) Material novo: Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material; e

b) Prazo de Validade (quando for o caso): Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade.

c) Característica, qualidade, especificações e todas as demais características referenciadas no subitem 10.1. deste termo de referência.

10.2.5. Da identificação: A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

a) Número do Pregão;

b) Número do item; e

c) Nome da empresa licitante.

10.2.6. Caso a amostra seja reprovada, será desclassificada e convocada à próxima empresa licitante na ordem de classificação de propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora.

10.2.7. A amostra não será devolvida, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento referente ao fornecimento dos insumos será procedido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos via boleto bancário, contados a partir do recebimento da mercadoria de acordo com o solicitado, que deverá vir acompanhada da Nota Fiscal, juntamente dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

13.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

15.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone e e-mail.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

15.1.2. O valor de cada item constante na proposta final não poderá ser superior ao estabelecido pela média de preços obtida pelas pesquisas de preço constante nos autos do processo.

15.1.3. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

15.1.4. A Contratada deverá fornecer e aplicar plano de manutenção dos equipamentos, conforme orientação do fabricante e limpeza dos resíduos constantes no interior dos equipamentos.

15.1.5. A empresa vencedora do Lote 04 (itens 72 ao 89), deverá fornecer, em regime de comodato, os dispensers necessários para uso adequado do produto. Deverá prestar assistência técnica, substituição em caso de defeito parcial e/ou total, bem como providenciar a instalação dos equipamentos.

15.1.6. Comprovando o mal uso dos dispensers pela Contratante, ocasionando em danificação total do equipamento, a mesma reembolsará a Contratada mediante apresentação de 02 (dois) orçamentos do referido equipamento, do mesmo modelo ou similar, COMPUTANDO a depreciação.

16. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

16.1. Será aceitável a proposta que contemple o menor preço, sendo consultado, as condições habilitatórias do proponente, conforme a documentação apresentada previamente na própria Sessão em envelope lacrado;

16.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade da documentação e procedendo à habilitação, na ordem classificatória, sucessivamente até o enquadramento da proposta que atenda ao edital, declarando o proponente vencedor e a ele adjudicado o objeto do pregão;

16.3. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação, que não tiverem sido entregues na Sessão própria.

17. FISCALIZAÇÃO:

17.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Departamento Requisitante;

17.2. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será o Departamento Administrativo do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

Mariah Andrade Silva de Brito
Assessora Administrativa e Fiscal do Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

E-mail: mariah.brito@crq3.org.br

17.3. O gestor do Contrato atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

17.4. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2017

Mariah Andrade
Assessora Administrativa - CRQ-III

Alida Bernardo
Comissão de Licitação – CRQ-III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Instruções a serem seguidas:

Preencher o modelo abaixo e apresentar assinado e com o carimbo do CNPJ/MF.

NOME DA EMPRESA

CNPJ/MF:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: (NOME)

CARGO:

Em atendimento à solicitação de cotação relativa ao Processo Administrativo nº 001/2017, segue abaixo, planilha de valores:

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO (COMPRA OU SERVIÇO)			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
OBSERVAÇÕES			
Prazo de validade da proposta			
RESPONSÁVEL/CONTATO (NOME LEGÍVEL)			
ASSINATURA:			
CARIMBO:		DATA:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Administrativo nº.: **00XX/20XX**

Edital nº.: **00XX/20XX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a)**XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXX**, DECLARA, que é empresa idônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS

Processo Administrativo nº.: 00XX/20XX

Edital nº.: 00XX/20XX

MODELO DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a)**XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, DECLARA, preencher todos os requisitos exigidos no Edital

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº.: **00XX/20XX**

Edital nº.: **00XX/20XX**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a)**XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, DECLARA, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº.: **00XX/20XX**

Edital nº.: **00XX/20XX**

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a)**XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, DECLARA, que não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz, e que seus empregados com idade inferior a dezoito anos não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**

(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Processo Administrativo nº.: 00XX/20XX

Edital nº.: 00XX/20XX

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr(a)XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados:

- a) Conselheiros, Diretores ou empregados do **Conselho Regional de Química – 3ª Região**, que sejam proprietários ou sócios ou, ainda, que exerçam funções de direção;
- b) administradores, membro de órgão estatutário ou empregados do **Conselho Regional de Química – 3ª Região**, tampouco, seus respectivos cônjuge, companheiro ou parente até segundo.

_____, XX de XXXXXX de 20XX
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal
Cargo
CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada
por seu Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, **CRENCENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, portador do RG nº _____
e CPF nº _____ a participar do procedimento licitatório, na modalidade
XXXXXXXXXX N° **0XX/201X** instaurado por essa entidade licitante podendo dar lances, assinar
declarações, manifestar intenção de recurso, assinar propostas, enfim, todos os poderes
necessários para participação no certame.

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo do CNPJ)

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
--	------------------------------------

Pedido Nº	0000	Nº Proc. Administrativo	0000
Data:	01/01/2016	Nº Registro Ata	0000
Cliente/Fornecedor:	XXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXX		
Contato:	XXXXXXX	Depto.	XXXXXXXXXX
Fone / Fax:	(21) 2222-2222		

Item	Descrição do Produto / Serviço	Und. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxxx	Und.	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
2					
3					
4					

Regime de Tributação	
Lucro Real	
Lucro Presumido	Sim
Simple Nacional	

ALERTA

CASO A EMPRESA NÃO ESTEJA ENQUADRADA NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO SIMPLES NACIONAL GENTILEZA DESTACAR OS IMPOSTOS NO CORPO DA NOTA

Valor Total do Pedido		R\$ 1,00
Impostos	PIS 1,0%	R\$ 0,01
	COFINS 1,0%	R\$ 0,01
	CSLL 1,0%	R\$ 0,01
	IR 1,0%	R\$ 0,01
	ISS/ICMS 1,0%	R\$ 0,01
Valor Líquido do Pedido		R\$ 0,95
Condições de Pagamento		
Previsão de Entrega		

OBSERVAÇÕES
xxxxxx

Dados para Faturamento / Entrega	R. Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar – Centro – Rio de Janeiro, RJ – 20031-130
---	--

Responsável pela Aprovação - Departamento	Autorização da Diretoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO X – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Objeto Resumido)

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 3ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 42.277.434/0001-83, entidade de fiscalização profissional, instituído pela Lei 2.800/1956 e regulado pelo Decreto 85.877 DE 1981, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato denominado **Órgão Gerenciador**, representado por seu Presidente, Sr. Isaac Plachta, brasileiro, portador da identidade Nº 00020217920, inscrito no CPF/MF sob o número 005.960.197-34, por outro lado a Empresa **(inserir nome da empresa)** estabelecida na **(inserir endereço)**, inscrita no CNPJ nº **(Inserir cnpj)**, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por seu sócio (a) **(inserir dados do representante – nome, rg, cpf)**, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e do Decreto 7.892/2013, com respectivas alterações e demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **009/2016**, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para **(Objeto da ata)**, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preços para **(Objeto da ata)**, para atender as necessidades do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A FORNECEDORA deverá:

- 2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os produtos que possuem vencimento;
- 2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.3. Deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.
- 2.4. Deverá realizar a entrega conforme solicitação, e sem custos com frete no endereço destacado abaixo:

Sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130.

2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA se obriga a:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, preço contratado, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os produtos que possuem vencimento;

3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.6. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

3.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Regional de Química Terceira Região, durante o fornecimento dos produtos.

3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Química – Terceira Região ou a terceiros.

3.9. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.10. Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada.

3.11. Acatar as requisições de solicitação dos produtos, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados neste Termo de Referência;

3.12. – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento do Conselho Regional de Química - Terceira Região.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1.1. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.;

4.1.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.2. O Conselho Regional de Química - Terceira Região não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

4.1.4. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

4.1.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor total da Ata é de **R\$ 0** (inserir valor por extenso), que serão pagos conforme emissão de autorização de fornecimento.

Inserir tabela de preços

6.1. Pela perfeita entrega do objeto solicitado, o Conselho Regional de Química – Terceira Região efetuará o pagamento do preço conforme tabela acima, em moeda corrente, mediante boleto bancário, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os produtos pelo Fiscal responsável do contrato, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

6.1.1 O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

6.2 O CRQ-III poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela empresa, nos termos deste contrato.

6.3. Cumpre à CONTRATADA arcar com as despesas relativas aos encargos fiscais, previdenciários, securitários, sociais e tributários e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, estando esses custos já inseridos no valor previsto nesta cláusula.

6.3.1 A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

6.3.2 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644,

assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,0001644 \ 365 \ 365$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A presente Ata poderá ser rescindida por ato unilateral do CRQ-III, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

7.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 8.1.6.** não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

8.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o **CRQ-III** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a FORNECEDORA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CRQ-III, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições estabelecidas, conforme abaixo:

Sector Administrativo – Sra. Mariah Andrade – mariah.brito@crq3.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

13.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado em 02 (duas) vias de igual teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xx de x de 2017.

Conselho Regional de Química – Terceira Região
Isaac Plachta
Presidente

Nome Empresa
Nome Representante
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XI – MODELO DE MINUTA CONTRATUAL PARA COMODATO

Processo Administrativo nº 001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 3ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 42.277.434/0001-83, entidade de fiscalização profissional, instituído pela Lei 2.800/1956 e regulado pelo Decreto 85.877 DE 1981, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato denominado **Órgão Gerenciador**, representado por seu Presidente, Sr. Isaac Plachta, brasileiro, portador da identidade Nº 00020217920, inscrito no CPF/MF sob o número 005.960.197-34, por outro lado, a Empresa **(inserir nome da empresa)** estabelecida na **(inserir endereço)**, inscrita no CNPJ nº **(inserir cnpj)**, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por seu sócio (a) **(inserir dados do representante – nome, rg, cpf)**, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e do **Decreto 7.892/2013**, com respectivas alterações e demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **001/2017**, celebram por força do presente Instrumento o **COMODATO**, decorrente da Processo Administrativo nº **001/2017**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMPRESA

A **COMODANTE** é fornecedora de **(Escrever objeto)** mediante sistema de Registro de Preços, com fornecimento em comodato do material relacionado na cláusula **(Inserir cláusula)**, cuja compra é proveniente do Processo Administrativo nº **(00/0000)** do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A COMODANTE é titular e legítima possuidora dos equipamentos cedidos em comodato, sendo que os mesmos devem ser compatíveis com os produtos ofertados para os **itens 72 até 89** fornecidos ao Conselho Regional de Química – Terceira Região.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COMODANTE aceita dar em **COMODATO** ao **COMODATÁRIO** os itens relacionados na cláusula **(Inserir cláusula)**, que será utilizado nas dependências desta autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

2.1. A COMODANTE dá em comodato, a título gratuito, os **Dispensers** compatível aos produtos ofertados de uso pelo COMODATÁRIO.

2.2. O COMODATÁRIO recebe o **Dispensers** para utilização exclusiva, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1. O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura ou enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos na COMODANTE, conforme estabelece o Processo nº **00/0000** do Pregão presencial nº **000/0000**, porquanto o presente contrato é acessório daquele.

3.2. **O COMODANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, o uso e gozo dos aparelhos comodatados, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1. **O COMODATÁRIO** se compromete a conservar, como se sua própria fora, os equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

4.2. **O COMODATÁRIO** se obriga a operar e usar os equipamentos conforme instruções fornecidas em treinamento pela COMODANTE, respondendo pelos danos causados aos equipamentos, devido a sua má utilização, devendo a própria COMODANTE fazer a manutenção dos aparelhos nas instalações do COMODATÁRIO.

4.3. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio dos equipamentos, mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile ou e-mail;

4.4. **O COMODATÁRIO** estará obrigado a indenizar à COMODANTE o preço do equipamento inutilizado, nos termos do subitem anterior, após o recebimento de 02 (dois) orçamentos, que devem ser enviados pela COMODANTE, computada sua depreciação.

4.5. **O COMODATÁRIO** não poderá locar, sublocar, ceder os equipamentos e nem ceder este contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

4.5.1. Os dispensers permanecerão nas dependências do COMODATÁRIO, ficando esta Autarquia responsável por informar à COMODANTE, quando necessário, os locais onde se encontram os equipamentos.

4.6. Os dispensers deverão ser devolvidos à COMODANTE, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos aparelhos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE.

5.1. **A COMODANTE** obriga-se a:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

5.1.1. entregar e ministrar treinamento operacional do uso dos equipamentos ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do pedido via e-mail pelo COMODATÁRIO.

5.1.2. Arcar com os custos de transporte para entrega e retirada dos equipamentos nas dependências do COMODATÁRIO, situado à Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

5.1.3. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a substituição dos mesmos em caso de quebra, será de responsabilidade exclusiva da COMODANTE, sem que onere o COMODATÁRIO em qualquer hipótese.

5.1.4. O não comparecimento de técnico habilitado da COMODANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, para ressarcimento ao COMODATÁRIO com gastos efetivados e multa, conforme **Cláusula Sexta do contrato, subitem 6.3**, pelos prejuízos causados.

5.1.6. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

5.1.7. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca dos equipamentos que apresentarem defeitos não resolvidos pelo técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTAS

6.1. O COMODATÁRIO poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os equipamentos à COMODANTE no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após a data do término de vigência do Contrato de Comodato, sob pena de pagamento de multa, no montante equivalente a **5%** do preço do equipamento, conforme Nota Fiscal de Remessa, por dia de atraso na devolução, limitando-se o valor total da multa ao valor do aparelho dado em comodato.

6.2. Caso a COMODANTE deixe de atender o chamado do COMODATÁRIO para a manutenção corretiva dos equipamentos, acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, além do ressarcimento ao COMODATÁRIO com gastos adicionais que venha a ocorrer. A multa, nessa hipótese, será correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor estimado total anual dos fornecimentos dos produtos por dia de atraso na correção do defeito, até o limite de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo será cobrada multa de 5% sobre o valor estimado total anual dos fornecimentos de produtos a esta Autarquia, caracterizando inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

7.2. As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

7.2.1. todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, ou fac-símile, com comprovação de recebimento, ou por e-mail, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, formalmente, na vigência deste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DOS ITENS DE COMODATO

(INSERIR A TABELA COM OS ITENS, QUANTIDADES E RESPECTIVAS MARCAS)

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CRQ-III, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições estabelecidas, conforme abaixo:

Sector Administrativo – Sra. Mariah Andrade – mariah.brito@crq3.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado em 02 (duas) vias de igual teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xx de x de 2017.

Conselho Regional de Química – Terceira Região
Isaac Plachta
Presidente

Nome Empresa
Nome Representante
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: